



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 600

DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para atender as seguintes situações:

I – substituição de professores em licença gestante, para tratamento de saúde, licença prêmio e licença para afastamento por interesse particular;

II – contratação temporária de professores para atender situações emergenciais pela criação de novos turnos e/ou salas de aula;

III – contratação temporária de pessoal para atender surtos epidêmicos, fazer recenseamento e situações de calamidade pública;

Art. 2º - A ordem de chamada para contratação obedecerá a classificação dos que fizeram o Concurso Público Municipal, realizado em 27 de julho de 1997, de acordo com os cargos a que se inscreveram.

§ 1º - Para a contratação temporária e pessoal será obedecida a ordem de classificação do Concurso Público, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, podendo abrir precedentes em áreas correlatas.

§ 2º - Só poderá haver contratação temporária de pessoal, após preenchidos todos os cargos concursados em referência.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a contratar pessoal para desempenhar também, atribuições dos cargos não preenchidos pelo Concurso Público realizado em 27 de julho de 1997, até o limite dos quantitativos estabelecidos na Lei n.º 555, de maio de 1997.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Art. 4º - Ficam convalidados todos os atos praticados, no que se refere a contratação temporária de pessoal e suas remunerações, a partir de 02 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em
16 de Fevereiro de 1998.